

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL





DECRETO N.º 1.271/2.019

	6 KO U
• 00	NO ORGANO
PUBLICADO	NO ORGAO COMUNICÍPIO
	347
JORNAL:	3000
EDIÇADO EM:	TUCADO POR AFIXAÇÃO
	TUCADO POR ATI

PREGOEIRA "NOMEIA PARA **APOIO** DE EQUIPE **OPERACIONALIZAÇÃO** DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE ÂMBITO **PREGÃO** NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a sem realizados no âmbito do município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecido na Lei nº 10.520/2002.

I- PREGOEIRA

Erleide Pereira Coutinho

EQUIPE DE APOIO II-

Anderson Soares da Silva Tiago Tavares de Oliveira Vanderson Costa da Cruz Zeloir de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL **PREFEITURA** DA **EDIFÍCIO** JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Prefeito Municipal

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por: Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador: C3BE6F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI PORTARIA Nº 101/2019

"REVOGA PORTARIA ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I REVOGAR portaria 251/2017, que declarou vacância do cargo a Servidora, Eronita Stumpf, diante de sua aposentadoria voluntária e a restabelece novamente ao cargo de Professor de Series Iniciais (1º ao 5º ano), Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2019, ogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador: EBE25BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI PORTARIA Nº 085/2019

"NOMEIA E DESIGNA OCUPANTE DE CARGO COMISSÃO PROVIMENTO EM DESPESAS, DE ORDENADORA ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no o de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I Designar, a Servidora, Mayra Calderaro Guedes de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, a contar de 01/05/19, para acumular interinamente a funções de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;
- II Fica nomeada como ordenadora de despesas e designada para movimentação das respectivas contas bancárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em conjunto com a Prefeita;
- III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES Prefeita Municipal

Publicado por: Ednelson Pelegrinelli

Código Identificador:1456BA25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÂ

ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

DECRETO N.º 1.270/2.019

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, para apreciação e julgamento de propostas para as modalidades de Dispensa, Inexigibilidade, Convites, Tomadas de Preços e Concorrência Pública, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I- PRESIDENTE DA C.P.L.

Erleide Pereira Coutinho

II- MEMBROS

Tiago Tavares de Oliveira Vanderson Costa Cruz Anderson Soares da Silva Zeloir de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Diega Goes Coelho

Código Identificador: D307DF01

ADMINISTRAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE

DECRETO N.º 1.271/2.019

"NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO OPERACIONALIZAÇÃO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japora, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3°, IV da Lei nº 10.520/2002; DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a sem realizados no âmbito do município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecido na Lei nº 10.520/2002.

I- PREGOEIRA

Erleide Pereira Coutinho

II- EQUIPE DE APOIO

Anderson Soares da Silva Tiago Tavares de Oliveira Vanderson Costa da Cruz Zeloir de Oliveira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Diega Goes Coelho Código Identificador:29C6E8F1

ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTAÇÃO MARCO REGULATORIO

DECRETO Nº 1.263, DE 01 DE MARÇO DE 2019

"Institui e nomeia as comissões de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal n." 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, e IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime

idico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:

 I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;

 II – acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.

 $\S~1^{\rm o}$ O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil,

com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Administração Pública publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Art. 7º Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.

§ 1º A critério do Administrador Público, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

§ 2º O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste decreto.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:

 I – ser dirigidas e encaminhadas a Secretaria Municipal correspondente em função do objeto da proposta;

11 - observar, quanto aos requisitos, o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º Recebida a proposta, a Secretaria Municipal responsável verificará o atendimento dos requisitos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e encaminhará ao Administrador Público que, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará seu processamento nos termos da legislação.

Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japorã pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 10. Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Administrador Público determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:

I – o objeto da consulta;

II – as condições para participação dos interessados;

III – as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.